



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 2ª VARA DO  
TRABALHO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**

- ANO 2014 -

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, às 13h30min, compareceu em Visita Correicional Ordinária à 2ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, o Exmo. Sr. Desembargador Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, **Dr. JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR**, acompanhado pelo Secretário da Corregedoria, pelo Assistente Chefe do Setor de Estatística e pelo Auxiliar do Setor de Estatística, respectivamente, Auricélio Ferreira Leite, José Humberto Cunha Vassalo e José Sóstenes Nascimento de Lima, tendo sido recepcionados pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular da Vara, Dr. Hamilton Aparecido Malheiros, pelo Diretor de Secretaria, Dr. Audelírio Pimenta Carneiro, e pelos demais servidores. O Edital de Correição Ordinária divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, em 06 de novembro de 2014, na página 58, e afixado no átrio da Vara, tornou pública a Correição Ordinária. **1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL:** A 2ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos registrou, nos últimos 12 meses (1º.10.2013 a 30.9.2014), a seguinte movimentação processual:

Item	AÇÕES RECEBIDAS, RESOLVIDAS E PENDENTES	Quantidade
1	Processos recebidos	1.875
2	Processos resolvidos	1.781
3	Processos pendentes de julgamento	440



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 2**

EXECUÇÕES		
4	Execuções iniciadas	247
5	Execuções encerradas	96
6	Execuções fiscais pendentes	40
7	Execuções em trâmite	659
8	Execuções suspensas	16
9	Execuções previdenciárias	12
10	Total de execuções (soma dos itens 7, 8 e 9).	687
CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS		
11	Cartas precatórias e Cartas de ordem recebidas	51
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem Devolvidas	31
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de devolução	35
CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS		
14	Cartas precatórias expedidas	499
15	Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada	0
16	Cartas precatórias pendentes de devolução	392

**2. PRODUÇÃO:** Dos 2.083 processos que tramitam na fase de conhecimento (1.875 recebidos no último período correicional, somados aos 208 remanescentes do período anterior), a 2.ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos solucionou 1.781, o que representa uma produção de 85,5%. Atuaram na Vara, durante o último período correicional, os Magistrados abaixo relacionados, os quais colaboraram para o desempenho da unidade, conforme dados extraídos dos relatórios estatísticos mensais de produtividade, com a seguinte produção:

Dados relativos aos processos físicos

Edson  
Juiz: **Françoso**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
abr/14	435	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>435</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	-	-



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 3

**Juiz: Flávio Luiz da Costa**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
abr/14	73	3	3	-	2	-
<b>TOTAL</b>	<b>73</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>-</b>

**Juiz: Hamilton Aparecido Malheiros**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
out/13	182	10	10	1	2	1
nov/13	167	7	7	0	0	0
dez/13	59	7	6	1	1	1
jan/14	109	5	5	0	-	1
fev/14	186	19	19	0	0	-
mar/14	94	14	14	0	4	-
abr/14	81	7	7	5	1	0
mai/14	17	0	0	0	0	-
jun/14	10	0	0	0	0	-
jul/14	149	25	25	1	2	-
ago/14	19	4	4	0	0	1
set/14	35	7	7	0	2	-
<b>TOTAL</b>	<b>1.108</b>	<b>105</b>	<b>104</b>	<b>8</b>	<b>12</b>	<b>4</b>

**Juiz: Horácio Raymundo de Senna Pires Segundo**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
abr/14	223	3	3	-	1	-
<b>TOTAL</b>	<b>223</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>-</b>	<b>1</b>	<b>-</b>

**Juíza: Kellen Yoko Nakao**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
abr/14	-	1	1	1	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

**Juiz: Rinaldo Guedes Rapassi**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
abr/14	10	0	0	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>-</b>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 4

**Juíza: Sara Vicente da Silva**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
fev/14	-	3	3	-	-	-
abr/14	29	-	-	-	-	-
mai/14	81	3	3	-	-	-
jun/14	85	17	17	-	-	-
jul/14	8	1	1	-	-	-
ago/14	79	11	11	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>282</b>	<b>35</b>	<b>35</b>	<b>0</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

**Juíza: Sarah Vanessa Araújo Paixão Ferro**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
abr/14	101	0	0	0	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>101</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>-</b>

Dados relativos ao P-je

**Juíza: Hamilton Aparecido Malheiros**

Mês	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
jan/14	20	20	4	-	-
fev/14	30	30	3	-	-
mar/14	27	27	4	-	-
abr/14	25	25	3	-	-
mai/14	8	8	-	-	-
jun/14	8	7	-	-	-
jul/14	79	76	6	10	-
ago/14	24	23	5	2	-
set/14	60	60	8	2	-
<b>TOTAL</b>	<b>281</b>	<b>276</b>	<b>33</b>	<b>14</b>	<b>-</b>

**Juíza: Sara Vicente da Silva**

Mês	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
abr/14	5	5	-	-	-
mai/14	17	17	3	-	-
jun/14	20	20	4	-	-
ago/14	15	15	3	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 5

**3. LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS: 3.1. REGISTRO DE CARGAS DE PROCESSOS AOS ADVOGADOS:** Pelo exame do relatório de cargas extraído do sistema, constatou-se a existência de 7 processos retirados com prazo extrapolando os 15 dias previstos no art. 68 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, porém todos com edital para devolução já expedido, revelando um controle efetivo da Secretaria da Vara com relação aos processos retirados pelos advogados. Quando às formalidades de escrituração, não foi verificada qualquer irregularidade. **3.2. REGISTRO DE RETIRADA DE PROCESSOS PELOS JUÍZES:** No momento da correição não havia processos retirados pelos juízes que atuaram na Vara. Quanto às formalidades de escrituração, não foram observadas irregularidades. **3.3. PROTOCOLO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA:** Os livros de protocolo dos oficiais de justiça foram apresentados com as formalidades de escrituração devidamente observadas. Foram apurados os seguintes prazos médios de cumprimento das diligências: para o oficial de justiça Djalma Fernandes de Biase Wyszomirski, **10 dias** para cumprimento de notificações e **15 dias** para cumprimento dos mandados; para a oficiala Sara Oliveira dos Santos, **3 dias** para cumprimento de notificações e **3 dias** para cumprimento dos mandados. O oficial de justiça Djalma Fernandes disse que os prazos dilatados encontrados não expressam a realidade do seu serviço, já que retirados das diligências relacionadas aos processos físicos e que o oficial tem dado prioridade às diligências em processos eletrônicos, que são em maior número. O Desembargador Corregedor cumprimentou os oficiais de justiça, ao tempo em recomenda ao oficial de justiça Djalma Fernandes uma melhor distribuição dos trabalhos entre os processos físicos e eletrônicos, com vistas a manter todos os



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 6

prazos dentro dos 9 dias fixados pelo § 2.º do art. 721 da CLT. **4. PROCESSOS:**

**4.1. FASE DE CONHECIMENTO: 4.1.1. QUANTITATIVO DE**

**AUDIÊNCIAS:** A 2ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos realizou no

período correicional 1.786 audiências iniciais, 841 instruções e 189 audiências

unãs. **4.1.2. ACORDOS:** No período de 1º.10.2013 a 30.9.2014, a Vara

apresentou um índice de conciliação de 68,3%. Da análise dos autos com

acordos homologados, percebeu-se que, tanto na fase de conhecimento quanto

na fase de execução, é discriminada no termo de conciliação a natureza jurídica

das parcelas conciliadas, conforme disciplina a CLT, com as alterações

promovidas pelas Leis n.º 10.035, de 25 de outubro de 2000 e 11.457, de 16 de

março de 2007. **4.2. FASE DE EXECUÇÃO:** Dados compilados do sistema e-

Gestão mostraram que em 30 de setembro do corrente ano existiam 687

processos na fase executória. Destes, 12 eram execuções de contribuições

previdenciárias, 659 eram execuções trabalhistas em trâmite e 16 eram de

execuções suspensas. **5. PROCESSOS EXAMINADOS:** Foram tomados

aleatoriamente 42 processos para serem analisados, por amostragem. A saber:

0001792-43.2011.5.19.0262	0001260-35.2012.5.19.0262	0001116-61.2012.5.19.0262
0001165-05/2012.5.19.0262	0000846-37.2012.5.19.0262	0000573-58.2012.5.19.0262
0001283-78.2012.5.19.0262	0001307-09.2012.5.19.0262	0000245-31.2012.5.19.0262
0000679-20.2012.5.19.0262	0001087-11.2012.5.19.0262	0000836-90.2012.5.19.0262
0001181-56.2012.5.19.0262	0000846-37.2012.5.19.0262	0001141-74.2012.5.19.0262
0000433-58.2011.5.19.0262	0001307-09.2012.5.19.0262	0001013-54.2012.5.19.0262
0000473-06.2012.5.19.0262	0001087-11.2012.5.19.0262	0001027-38.2012.5.19.0262
0001124-72.2011.5.19.0262	0000089-77.2011.5.19.0262	0001454-35.2012.5.19.0262
0000900-37.2011.5.19.0262	0000580-84.2011.5.19.0262	0001453-50.2012.5.19.0262
0001245-66.2012.5.19.0262	0000482-65.2012.5.19.0262	0001286-33.2012.5.19.0262
0000252-23.2012.5.19.0262	0001042-07.2012.5.19.0262	0001321-27.2011.5.19.0262
0001297-62.2012.5.19.0262	0001417-08.2012.5.19.0262	0001484-07.2011.5.19.0262
0001475-11.2012.5.19.0262	0001326-15.2012.5.19.0262	0001320-08.2012.5.19.0262
0001492-47.2012.5.19.0262	0000971-05.2012.5.19.0262	0001020-46.2012.5.19.0262



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 7

Da análise dos processos em correição foi observado que não é praxe na Vara o procedimento de remessa de processos ao arquivo provisório, de forma que não foi possível a verificação da efetiva utilização da certidão circunstanciada de que trata o art. 67 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Verificou-se ainda nos processos em que ocorre a desconsideração da personalidade jurídica do executado, que a Vara obedece aos comandos dispostos no art. 68 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cujos termos determina a retificação da autuação do processo para constar o nome da pessoa física que responderá pelo débito trabalhista, além da expedição da respectiva citação do sócio devedor. Nos processos com depósito recursal e transitado em julgado, foi percebido que o procedimento adotado está em consonância com o art. 66, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o qual dispõe que o Juiz, na fase de execução, deverá ordenar a pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante, de ofício ou a requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal, prosseguindo a execução depois pela diferença. Do exame dos processos com recursos ordinários e agravos de petição interpostos na Vara, foi constatado que o juízo tem procedido à análise expressa de seus pressupostos de admissibilidade antes da remessa ao TRT, nos termos do que disciplinam os artigos 109 e 110 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região, inclusive constando nos autos o termo de remessa ao Tribunal. Também foi verificada a lavratura do termo de recebimento nos autos, quando da baixa do TRT. **6. PRAZOS: 6.1. DO JUIZ: 6.1.1. PAUTAS DE AUDIÊNCIA:** Os prazos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 8**

médios de audiências iniciais foram de 33 dias para o rito sumaríssimo e 49 dias para o rito ordinário; os de audiência de instrução ficaram em 116 dias para o rito sumaríssimo e 79 dias para o rito ordinário. Recomendou o Corregedor que a Vara envidasse os esforços necessários com vistas ao enquadramento dos prazos de audiência aos parâmetros do art. 124 da Consolidação dos Provimentos deste Regional. **6.1.2. ASSIDUIDADE DO JUIZ:** Foi verificada a assiduidade do Juiz Titular da Vara, com base nos relatórios estatísticos mensais elaborados pela própria unidade judiciária, conforme quadro abaixo:

Comparecimento do Juiz à Vara em dias úteis	
MÊS/ANO	Dr. Hamilton Aparecido Malheiros
Outubro/2013	22
Novembro/2013	18
Dezembro/2013	13
Janeiro/2014	19 (Férias 20.01.2014)
Fevereiro/2014	20
Março/2014	18
Abril/2014	11 (Férias 22.04 a 21.05.2014)
Maior/2014	07 (Férias 22.04 a 21.05.2014)
Junho/2014	05 (Férias 09.06 a 01.07.2014)
Julho/2014	23 (Férias 09.06 a 01.07.2014)
Agosto/2014	06 (Férias 12.08 a 29.08.14)
Setembro/2014	20

**6.1.3. PROLAÇÃO DE SENTENÇAS:** Os prazos médios para prolação de sentenças, contados do encerramento da instrução e considerando o período de 1º.10.2013 a 30.9.2014, foram de 27 dias para o rito sumaríssimo e 16 dias para o rito ordinário. Considerando-se isoladamente cada magistrado, temos os seguintes prazos nos ritos sumaríssimo e ordinário: 10 e 13 dias, para o Dr. Hamilton Aparecido Malheiros; e 36 e 38 dias, para a Dra. Sara Vicente da Silva. No referido período correicional a Vara apresentou um índice de liquidação de sentença de 36%, sendo que o juiz que mais proferiu sentenças líquidas, Dr. Hamilton Aparecido Malheiros alcançou o índice de 40%. O Desembargador



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 9

Corregedor recomendou que a Vara envidasse os esforços necessários para o incremento da prolação de sentenças líquidas, tendo em vista as vantagens advindas desta prática, pois confere uma maior celeridade processual, na medida em que elimina etapas do processo. Registre-se ainda que o juiz que profere sentenças líquidas tem prazo diferenciado para a prolação, conforme dispõe o art. 124, § 8º da Consolidação dos Provimentos deste Regional. **6.2. DA SECRETARIA: 6.2.1. CUMPRIMENTO DOS DESPACHOS:** No cumprimento dos despachos, considerando as atividades realizadas no período de 1º de outubro de 2013 a 30 de setembro de 2014, a secretaria da Vara apresentou os seguintes prazos médios: 10 dias para a expedição da notificação postal; 8 dias para notificação por edital; 4 dias para expedição de ofícios; 18 dias para expedição de mandados e 20 dias para elaboração/atualização dos cálculos. O Corregedor considerou satisfatórios os prazos encontrados, à exceção do prazo de expedição de mandado que apresentou dilatação, motivo pelo qual recomendou uma maior atenção à mencionada atividade de secretaria. **7. SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS:** A Vara utiliza regularmente o convênio BACEN-JUD como forma de constrição judicial prioritária, conforme recomendações assinaladas em atas de correições anteriores e em consonância com as determinações do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. Durante o período correicional, foram realizados 1.256 bloqueios, 885 desbloqueios e 364 transferências por meio do BACEN-JUD, sendo que, em valores, foram bloqueados no mesmo período R\$ 2.286.685,54 (dois milhões, duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro reais), desbloqueados R\$ 1.239.535,82 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 10

dois centavos) e transferidos R\$ 908.220,86 (novecentos e oito mil, duzentos e vinte reais e oitenta e seis centavos). Em análise comparada da quantidade de bloqueios da Vara com a quantidade total bloqueada por todo o Regional, constatou-se que a 2ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos foi responsável por 9,98% daquele montante. Verificou-se, ainda, a utilização usual dos convênios RENAJUD e INFOJUD, sendo também regular o uso do malote digital para transmissão eletrônica de documentos oficiais, bem como do e-DOC para peticionamento eletrônico em processos físicos. Como em todas as varas do Regional, o PJe-JT está em pleno funcionamento. 8. **PESSOAL:** Integram o quadro de pessoal da Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos os seguintes servidores:

	Nome	Função	Situação
1	Audellrio Pimenta Carneiro	Diretor de Secretaria	Efetivo
2	Adriana Pinto de Barros Dias	Assistente Volante	Efetivo
3	Aloísio Balbino da Silva Júnior		Efetivo
4	Nycole Lins Gonzaga		Efetivo
5	Cynthia de Castro Pedroza	Secretária de Audiência I	Efetivo
6	Francisco Gutemberg Elizeu de Lima Neto		Efetivo
7	Djalma Fernandes de Biase Wyszomirski	Oficial de Justiça	Efetivo
8	Glaudistones Esteves do Rego	Calculista I	Efetivo
9	Lindaurea Vieira da Silva	Assistente	Requisitada
10	Lucivaldo Teixeira Araújo	Assistente de Serviço	Efetivo
11	Oswaldo Zaidan Filho	Assistente de Diretor de Secretaria	Requisitado
12	Sandro Rogério da Costa	Assistente de Juiz I	Efetivo
13	Sara Oliveira dos Santos	Oficiala de Justiça	Efetivo

9. **RECOMENDAÇÕES:** Em virtude do que se constatou ao longo da correição ordinária e à face do seu escopo preventivo e pedagógico, o Desembargador Corregedor fez as seguintes recomendações: A) que fossem envidados esforços



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 11

a fim de enquadrar os prazos médios de pautas de audiências em conformidade com os parâmetros dispostos no art. 124 da Consolidação dos Provimentos deste Regional; B) que a Vara buscasse os esforços necessários para a prolação de sentenças líquidas, tendo em vista as vantagens advindas, pois conferem uma maior celeridade processual, na medida em que elimina etapas do processo, além de conferir ao magistrado um prazo maior para a prolação, conforme dispõe o art. 124, § 8º da Consolidação dos Provimentos deste Regional; C) que fosse dada uma maior atenção ao prazo de expedição de mandado; D) que o oficial de justiça Djalma Fernandes fizesse uma melhor distribuição dos trabalhos entre os processos físicos e eletrônicos, com vistas a manter todos os prazos dentro dos 9 dias fixados pelo § 2.º do art. 721 da CLT; E) em razão da incipiência do PJe-JT, que vem num processo contínuo de aperfeiçoamento, ensejando um trabalho de acompanhamento das movimentações, com vistas a evitar lançamentos incorretos, e considerando o escopo preventivo e pedagógico da correição ordinária, o Desembargador Corregedor fez as seguintes recomendações, com base em observações verificadas pelo Setor de Apoio ao PJe-JT, as quais não necessariamente estão relacionadas à 2ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos, mas visam prevenir acerca de possíveis problemas: E1) que a Vara buscasse orientar os advogados que militam na sua jurisdição no sentido de que procurem selecionar a descrição e o tipo correto para as petições, pois a incorreção provoca inconsistências nos dados estatísticos. Nestes casos, um recurso ordinário, por exemplo, cuja petição é inserida com o tipo de documento errado não é contabilizado como RO recebido, logo, caso seja proferida a decisão de admissibilidade, então para efeitos estatísticos haverá um recurso admitido que



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 12

nunca foi recebido. Embora a Corregedoria já tenha tomado as providências necessárias ao editar a recomendação nº 5/2014, a orientação aos advogados pode evitar o problema na sua origem; E2) que a Vara procurasse excluir as petições repetidas com o mesmo teor e no mesmo horário, pois tal fato vem causando inconsistências na estatística do e-Gestão, devendo também orientar os advogados no sentido de evitar o protocolo de petições repetidas. Citando como exemplo, se no sistema existem dois ou mais embargos protocolados, e só há uma solução, por se tratar de documentos repetidos, então, os demais embargos estarão pendentes de julgamento; E3) que, no caso de sentenças prolatadas em mesa, os resultados destas fossem registrados antes da confirmação da ata, logo após a remessa da ata ao PJe-JT -JT. Caso esse procedimento seja esquecido, o resultado da sentença só poderá ser registrado se houver a conclusão do processo para julgamento. É importante entender que no PJe-JT -JT existe a indicação dos documentos produzidos no processo e dos movimentos processuais. Quando uma sentença é proferida, temos o registro no sistema do documento sentença e do movimento que implica no resultado da decisão judicial; quando esta sentença é proferida pelo AUD, que é um sistema acessório, é gerado o documento ata de audiência, todavia o resultado deve ser registrado no PJe-JT -JT; E4) que fosse observado que no PJe-JT -JT os recursos são anexados ao processo como petições pelos advogados, sendo necessária a DECISÃO de admissibilidade do recurso. É essa decisão que indica ao e-Gestão se aquele recurso será ou não remetido ao segundo grau; E5) que o assistente de audiências só mandasse a informação do AUD para o PJe-JT -JT de ausência da parte autora, nos casos de a audiência ser inaugural, tendo em vista que quando a ausência da parte autora da ação é registrada na ata por



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 13

meio do AUD, e enviada ao PJe-JT -JT, há a geração automática de um movimento de arquivamento do processo, que é registrado no sistema. Caso seja necessário, a ausência da parte autora deverá ser registrada no corpo da ata e não como informação ao AUD. Nos casos das ações plúrimas, só se deve registrar a ausência das partes se todas estiverem ausentes; caso a ausência seja de algumas das partes, ensejando o arquivamento parcial, deve-se registrar no corpo da ata; E6) que fosse evitada a utilização de "nó de desvio" após o registro indevido da conclusão ao magistrado, pois esse procedimento causa um travamento no fluxo do processo. Havendo conclusão de forma indevida, é necessário encerrar a conclusão por meio de um botão disponível na tela de minuta de despacho, decisão e sentença; E7) que, nas comunicações às partes e procuradores, se tivesse em mente a forma como o documento será apresentado ao destinatário, atentando para o prazo atribuído, a utilização de documentos do processo, e principalmente se a entidade notificada deve ser ou não representada por uma Procuradoria. É importantíssimo que este último aspecto seja observado pelo servidor que prepara o ato de comunicação, pois uma notificação com modo de envio pelo sistema, que tenha como destinatária uma entidade que não esteja representada por Procuradoria (Observar o ícone da casinha ao lado da entidade), não será disponibilizado no acervo daquele órgão; E8) que fossem observados os movimentos de resultados de decisão, a fim de haver harmonia com o e-Gestão. Por exemplo, o acolhimento de uma exceção de incompetência para remessa do processo a uma outra jurisdição fora deste Regional não poderá se dar por redistribuição, vez que esta só pode ser feita entre varas ou gabinetes do mesmo Tribunal. Nesse caso, o procedimento a ser adotado é a extinção do processo por sentença; observar que deverá ser julgada



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 14

a exceção e feito o respectivo lançamento; E9) que fossem tomados certos cuidados no cadastro das pautas, sem os quais não será possível a marcação de audiência a partir do AUD, ou afetará a marcação automática de audiências no momento da distribuição. Cabe lembrar que em alguns casos específicos o sistema não marca audiência automaticamente, tal como nos casos de valores incompatíveis com o rito escolhido. Também é importante lembrar que a configuração incorreta das salas de audiência poderá ocasionar a não marcação de audiências a partir do AUD ou até mesmo a não marcação de audiências iniciais pelo sistema, devendo, em caso de dúvida, a unidade consultar o Setor de Apoio ao PJe-JT -JT. Nos casos de acordos realizados antes da hora marcada para a audiência, esta audiência deve ser antecipada para a hora da homologação do acordo, sob pena do acordo não ser contado para fins estatísticos; E10) que, nas comunicações pelo sistema, se evitasse colocar prazo "0", pois nesses casos o advogado destinatário não consegue visualizar a notificação como intimação pendente; E11) que, ao se registrar o resultado da sentença no sistema, proceda-se também ao registro de sentença líquida, se for o caso, bem como sejam anexados os respectivos cálculos. **10. OBSERVAÇÕES FINAIS:** Em audiência solene de Correição Ordinária, o Desembargador Corregedor fez registrar em ata a presença do advogado Rogério José de Barros Anacleto, OAB 4430, Vice-Presidente da Subseção da OAB em São Miguel dos Campos. Após cumprimentar a todos, explicou de forma sucinta o mecanismo de correição, bem como os objetivos pretendidos através da correição ordinária, que é o da otimização do serviço jurisdicional e oportunidade de interação com servidores, gestores e jurisdicionados. Passou a palavra ao Secretário da Corregedoria, o qual iniciou a exposição visual dos dados, através de sistema de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 15

retroprojeção, confidenciando as dificuldades encontradas para a coleta, uma vez que o processo judicial eletrônico - PJe-JT ainda não dispõe de relatórios para esse fim. Disse o Secretário que tais dados estão sendo extraídos, na sua maioria, do Sistema e-Gestão, que é o grande diferencial nesse exercício. Informou que, embora concebido para esse fim, foi este sistema destinado, inicialmente, ao processo físico, e, não obstante tenha filosofia distinta daquele, tem sido adaptado para contemplar a plataforma eletrônica, ainda que necessite de alguns ajustes. Justificou a necessidade e importância dos relatórios estatísticos para os órgãos superiores para efeito de dotações orçamentárias, criação de quadros e de unidades de primeiro grau, e no campo gerencial, para a tomada de decisões internas. Durante a apresentação o Juiz Titular apresentou questionamentos quanto à metodologia utilizada para o cálculo da instrução, que considerou elevada frente aos prazos mais recentes de marcação de pauta, informando que tal dilatação, em alguns processos, pode se dar pela ocorrência de cartas precatórias e perícias, que considerou um dos grandes entraves à celeridade da fase de conhecimento. Na ocasião travou-se uma pequena discussão a respeito da questão das perícias, dizendo o Corregedor que o ideal seria a existência de um quadro oficial de peritos na Justiça do Trabalho, ou, pelo menos, a antecipação de honorários de modo a estimular os profissionais a se credenciarem. Falando sobre sentenças líquidas, o Corregedor disse que se deve investir cada vez na prolação de sentenças líquidas, de modo a imprimir maior celeridade aos processos, pela abreviação da fase de liquidação. Registrou o fato de que esta unidade foi a que mais conciliou no Regional. O Juiz Titular elogiou, de público, o desempenho do calculista da Vara, Glaudivestones Rego, e emendou que a conciliação elimina a questão



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 16

fisiológica da demora do processo além de desafogar a secretaria, que, sem dúvida, é um dos principais benefícios, além dos óbvios, que é acelerar a prestação jurisdicional do ponto de vista das partes, que se vêem livres de uma demanda judicial. O Oficial Djalma de Biase explicou que os prazos seus mais dilatados são os referentes aos processos físicos tão-somente. Que tem dado prioridade aos processos eletrônicos. O Diretor de Secretaria, Audelírio Pimenta, comentou que a fase de conhecimento é muito célere na Vara e que o processo vai para a execução muito rapidamente. Concluída a apresentação, foi procedida a exibição de um vídeo institucional do TST, que divulga a campanha "Lance Certo", objetivando elevar o padrão da qualidade das informações que alimentam o Sistema e-Gestão. O Corregedor elogiou a iniciativa e enalteceu a importância da utilização e lançamento correto dos dados de forma a servirem de ferramenta imprescindível para mensuração e gerenciamento, o que enseja a correção no seu lançamento. Lembrou que, no passado, a imprecisão e inconsistência levou à necessidade da realização de inventários físicos de processos em todas as unidades. Em seguida concedeu a palavra ao advogado Rogério Anacleto arrematando que os advogados são imprescindíveis para a ministração da justiça. Com a palavra, o representante da OAB disse que reiterava o que havia falado há pouco na 1ª Vara de São Miguel dos Campos em relação à condução dos trabalhos pelos gestores da Vara, que era digna de elogios, bem como a conduta dos servidores, que são competentes e prestativos. Disse que as reivindicações que fazia eram as mesmas que apresentou naquela unidade, a saber, a colocação de uma escada helicoidal ligando ambas as Varas, pois a rampa é muito extensa e cansativa para o deslocamento, além da disponibilização de um banheiro privativo para



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 17

os advogados. O Corregedor disse que as reivindicações já foram devidamente registradas e serão passadas à Diretoria Geral para providências. O Secretário da Corregedoria comunicou que a partir de janeiro de 2015 não mais serão exigidos os Relatórios Estatísticos Mensais dos juízes, solicitando de todos o maior rigor possível na correção desses últimos, de forma que possa haver a comparação com o relatório obtido através do e-Gestão, o qual será, doravante, a única forma de controle de produtividade. Passada a palavra aos servidores, o oficial de Justiça Djalma reiterou o pleito de substituição dos oficiais no período das férias, nem que seja por um oficial "ad hoc", talvez até um servidor da Vara para esse fim treinado, ou, se for o caso, o envio de um oficial oriundo da Coordenação das Execuções. O Corregedor solicitou o registro dessa solicitação e reafirmou o seu posicionamento de que o Tribunal deveria disponibilizar um veículo para as diligências dos Oficiais de Justiça, especialmente na época das chuvas, instando o oficial a apresentar o pleito à ASSOJAF para que esta associação possa fazer a provocação nesse sentido. Em relação ao auxílio-transporte, houve a informação de que a questão encontra-se judicializada uma vez que o TRT decidiu não conceder administrativamente, ainda que a jurisprudência aponte na direção do deferimento, no entanto, ainda não está consolidada, e a legislação é restritiva. Questionado sobre a adoção do ponto eletrônico, disse o Corregedor ser este um mecanismo que não se coaduna com a tendência moderna de se motivar e estimular os colaboradores. Além do mais, entende que o funcionamento de uma unidade depende muito dos seus gestores e que o ponto eletrônico é incompatível com o teletrabalho. O Juiz Titular comentou que caso haja a adoção dessa medida, que ela seja extensiva a todos os servidores, sem

M



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 18

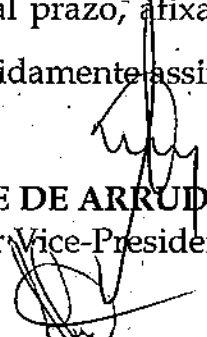
exceções, respeitando-se o princípio da isonomia. O Diretor de Secretaria agradeceu a Deus, ao Juiz Titular, pela confiança, pela paciência e pela disposição para resolver os problemas, ao Desembargador Corregedor e à equipe da Corregedoria, como também a todos os seus servidores, qualificando a equipe como sólida, formada de pessoas dedicadas. Informou a defasagem da unidade em relação à distribuição das funções comissionadas, havendo 3 servidores sem função. O Corregedor disse que o Tribunal criou uma comissão para rever essas questões norteando os trabalhos no sentido de que a prioridade seja sempre a atividade fim. Falou que a tendência reinante no CSJT é de restringir as FC a algumas atividades específicas e que defendeu a alteração da FC destinada ao assistente de audiência, por ser a função mais penosa numa Vara. Asseverou, como sói fazer, que a imagem da Justiça do Trabalho está consubstanciada no primeiro grau. Apresentou suas despedidas, pelo fato de estar deixando a função de Corregedor em dezembro para assumir a Escola Judicial, mas colocou-se à disposição de todos no seu gabinete, para recebê-los e para ajudar, no que for possível, ou para a troca de conhecimento e de idéias. Cumprimentou e elogiou pela condução dos trabalhos na Vara o Excelentíssimo Juiz Titular, Dr. Hamilton Aparecido Malheiros, e os demais magistrados que atuaram no período correicional. Parabenizou o Diretor de Secretaria, Dr. Audelírio Pimenta Carneiro, e os demais servidores que integram a unidade judiciária, pela dedicação e zelo no desempenho de suas atividades funcionais. Nada mais havendo a tratar, encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara, querendo, oferecer suas considerações, bem como para



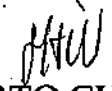
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 19

que seja a presente ata, por igual prazo, afixada no seu átrio. E, para constar, lavrou-se a presente, que vai devidamente assinada, na forma da lei.

  
**JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR**  
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor

  
**AURICÉLIO FERREIRA LEITE**  
Secretário da Corregedoria

  
**JOSÉ HUMBERTO CUNHA VASSALO**  
Assistente Chefe – Setor de Estatística

  
**JOSÉ SÔSTENES NASCIMENTO DE LIMA**  
Auxiliar do Setor de Estatística